com processos negociais já concluídos, fixando-se deste modo os objectivos e as metas a cumprir pelo promotor e os benefícios fiscais a conceder, correspondendo estes contratos a investimento total de 220 milhões de euros.

Estes são projectos de investimento que o Governo considera revestirem especial mérito e interesse para a economia nacional, reunindo as condições necessárias para a concessão dos incentivos fiscais legalmente previstos.

Assim:

Nos termos da alínea *g*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar as seguintes minutas do contrato de investimento e respectivos anexos, a celebrar pelo Estado português, representado pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. (AICEP, E. P. E.):

a) Minuta de contrato de investimento a celebrar com a Fapricela Indústria de Trefilaria, S. A., com o número de pessoa colectiva 500643130, à qual se atribui um crédito a título de imposto do rendimento das pessoas colectivas (IRC) e uma isenção de imposto do selo referente ao investimento global, realizado em Cantanhede, de € 15 619 585;

b) Minuta de contrato de investimento a celebrar com a FICOCABLES — Fábrica de Acessórios e Equipamentos Industriais, L.da, com o número de pessoa colectiva 500423261, à qual se atribui um crédito a título IRC e uma isenção de imposto do selo referente ao investimento global, realizado na Maia, de € 7 106 336,16;

c) Minuta de contrato de investimento a celebrar com a Faurecia Assentos de Automóvel, L.da, com o número de pessoa colectiva 500139130, à qual se atribui um crédito a título de IRC e uma isenção de imposto do selo referente ao investimento global, realizado em São João da Madeira, de € 11 786 950;

d) Minuta de contrato de investimento a celebrar com a CEREALIS — Produtos Alimentares, S. A., com o número de pessoa colectiva 500068860, à qual se atribui um crédito a título de IRC e uma isenção de imposto do selo referente ao investimento global, realizado na Trofa, de € 7 499 600;

e) Minuta de contrato de investimento a celebrar com a Gyptec Ibérica — Gessos Técnicos, S. A., com o número de pessoa colectiva 508174813, à qual se atribui um crédito a título de IRC e isenção no âmbito de imposto municipal sobre imóveis (IMI), do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de bens imóveis (IMT) e do imposto do selo referente ao investimento global, realizado na Figueira da Foz, de € 12 014 088;

f) Minuta de contrato de investimento a celebrar com a Multiparques a Céu Aberto — Campismo e Caravanismo em Parques, S. A., com o número de pessoa colectiva 507642260, à qual se atribui um crédito a título de IRC e uma isenção de imposto do selo referente ao investimento global realizado em Odemira, de € 36 979 051,20;

g) Minuta de contrato de investimento a celebrar com a IBERMETAIS — Indústria de Trefilagem, S. A., com o número de pessoa colectiva 500135932, à qual se atribui um crédito a título de IRC e uma isenção de imposto do selo referente ao investimento global, realizado em Paços de Ferreira, de € 6 631 160,25;

h) Minuta de contrato de investimento a celebrar com a CACIA — Companhia Aveirense de Componentes para a Indústria Automóvel, S. A., com o número de pessoa colectiva 504463969, com sede na Amadora, à qual se atribui um crédito a título de IRC e uma isenção de imposto do selo referente ao investimento global, realizado em Aveiro, de € 13 893 545,97;

i) Minuta de contrato de investimento a celebrar com a EARTHLIFE — Novas Tecnologias para as Energias Renováveis, S. A., com o número de pessoa colectiva 507761782, à qual se atribui um crédito a título de IRC e isenção no âmbito do IMI, do IMT e do imposto do selo referente ao investimento global, realizado em Santa Maria da Feira, de € 27 884 551; e

j) Minuta de contrato de investimento a celebrar com a Martifer Solar, S. A., com o número de pessoa colectiva 507651120, à qual se atribui um crédito a título de IRC e isenção no âmbito do IMI, do IMT e do imposto do selo, referente ao investimento global, realizado em Oliveira de Frades, de € 19 520 655,57.

2 — Aprovar as seguintes minutas do contrato de investimento e respectivos anexos, a celebrar pelo Estado português, representado pelo Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação (IAPMEI, I. P.):

a) Minuta de contrato de investimento a celebrar com a DESICOR — Indústria de Madeiras e Cortiça, S. A., com o número de pessoa colectiva 501531904, à qual se atribui um crédito a título de IRC e uma isenção de imposto do selo referente ao investimento global, realizado em Murtosa, de € 7 944 118;

b) Minuta de contrato de investimento a celebrar com a DOCEREINA — Sobremesas, L.da, com o número de pessoa colectiva 508869978, à qual se atribui um crédito a título de IRC e uma isenção de imposto do selo referente ao investimento global, realizado em Pombal, de € 10 391 088,56;

c) Minuta de contrato de investimento a celebrar com a EPEDAL — Indústria de Componentes Metálicos, S. A., com o número de pessoa colectiva 501152334, à qual se atribui um crédito a título de IRC referente ao investimento global, realizado em Anadia, de € 7 898 022,64;

d) Minuta de contrato de investimento a celebrar com a NOVAQUI — Equipamentos e Mobiliário de Conforto, S. A., com o número de pessoa colectiva 500064970, à qual se atribui um crédito a título de IRC e isenção no âmbito do IMI, do IMT e do imposto do selo referente ao investimento global, realizado em Tábua, de € 22 924 074,30; e

e) Minuta de contrato de investimento a celebrar com a Vila Galé Internacional — Investimentos Turísticos, S. A., com o número de pessoa colectiva 505127628, à qual se atribui um crédito a título de imposto do IRC referente ao investimento global, realizado na Ericeira, de € 11 828 809.

3 — Determinar que os objectivos e as metas a cumprir pelos promotores e os benefícios fiscais concedidos aos investimentos referidos nos números anteriores constam das respectivas minutas dos contratos de investimento.

4 — Determinar que os originais dos contratos referidos nos números anteriores fiquem arquivados na AICEP, E. P. E., e no IAPMEI, I. P., respectivamente.

5 — Determinar que a presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros, 19 de Agosto de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 830/2010

de 1 de Setembro

Cumpridos os preceitos legais e com fundamento no disposto na alínea *a*) do artigo 40.º do Decreto-Lei

n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e com a alteração do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, consultado o Conselho Cinegético Municipal do Gavião, de acordo com a alínea *d*) do artigo 158.º do mesmo diploma, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

Artigo 1.º

Concessão

É concessionada a zona de caça associativa da Amizade (processo n.º 5577-AFN), por um período de seis anos, à Amizade — Associação de Amigos da Atalaia e Ferraria, com o número de identificação fiscal 508236339 e sede social na Rua da Casa do Trabalhador, 5, Atalaia, 6040-011 Gavião, constituída por vários prédios rústicos sitos nas freguesias de Atalaia, Comenda e Gavião, todas do município do Gavião, com a área de 1693 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

Efeitos da sinalização

Esta concessão só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

Esta portaria produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro,* em 24 de Agosto de 2010.

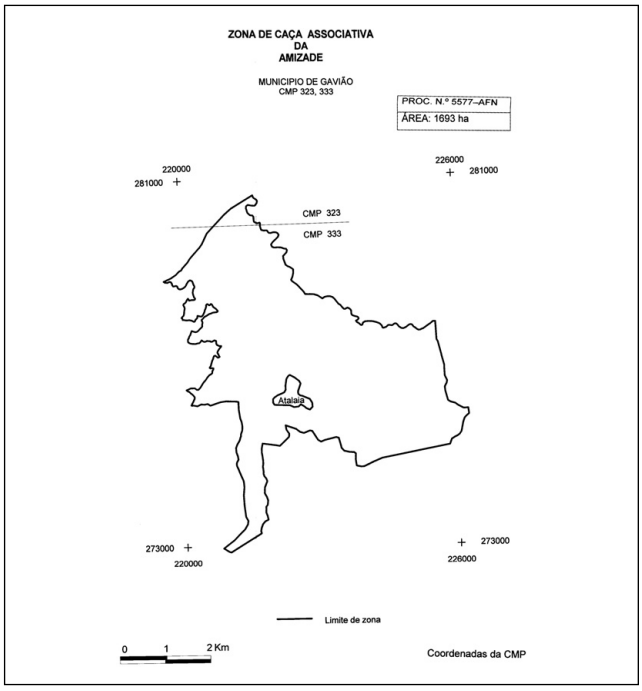

Portaria n.º 831/2010

de 1 de Setembro

As Portarias n.os 580/98, de 22 de Agosto, 1080/2005, de 21 de Outubro, e 1009/2006, de 19 de Setembro, procederam respectivamente à criação, anexação e desanexação de prédios rústicos da zona de caça associativa das Martianas (processo n.º 2028-AFN), situada no município do Fundão, com a área de 1314 ha, válida até 22 de Agosto de 2010, e concessionada à MORCAZ — Associação de Caçadores, que entretanto requereu a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais e com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º e no artigo 37.º, todos do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e com a alteração do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

Artigo 1.º

Renovação

É renovada a concessão da zona de caça associativa das Martianas (processo n.º 2028-AFN), por um período de 12 anos, renovável automaticamente por um único e igual período, constituída por vários prédios rústicos sitos na freguesia da Orca, município do Fundão, com a área de 887 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

Produção de efeitos

Esta portaria produz efeitos a partir do dia 23 de Agosto de 2010.
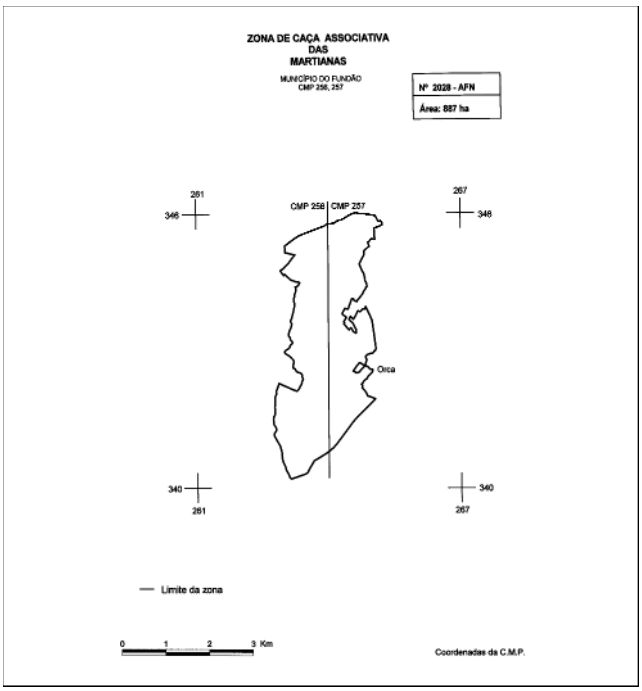
O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro,* em 24 de Agosto de 2010.